

MARIA CECÍLIA ALVES PINTO

Desembargadora 2ª Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 40, 12 de janeiro de 2026

A Desembargadora 2ª Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

ANGELA CASTILHO ROGEDO RIBEIRO, GABINETE DA 2A. VICE PRESIDENCIA, de 01/01/2026 a 31/12/2027, AUXÍLIO 2ª VICE-PRESIDÊNCIA , na condução dos processos de precatórios e requisições de pequeno valor e para integrar o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, conf. Res.CSJT 314/2021.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PINTO

Desembargadora 2ª Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N.1, DE 2/1/26 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA GP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2026(*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria GP n. 28, de 13 de janeiro de 2026)

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e à Corregedora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 125 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), que autoriza o Presidente de Tribunal a delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com esse;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar atribuições administrativas e judiciárias às autoridades nele especificadas; e

CONSIDERANDO a aquiescência dos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes e da Corregedora em aceitar a delegação de atribuições administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e à Corregedora.

Art. 2º Fica delegada ao 1º Vice-Presidente competência para:

I - despachar petições nos períodos de recesso do Tribunal e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do

Tribunal, quando apresentadas antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;

II - homologar ou encaminhar, para análise e decisão, ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau, pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos no Tribunal ou após a publicação do acórdão;

III - expedir alvarás relativos a processos em trâmite na segunda instância; e

IV - exercer as atribuições previstas no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal. (Redação dada pela Portaria GP n. 28, de 13 de janeiro de 2026)

Art. 3º Além das competências previstas no art. 26, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, fica delegada à 2ª Vice-Presidente competência para:

I - autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal;

II - conceder ajuda de custo a magistrados; e

III - conceder diárias administrativas decorrentes de eventos promovidos pela Escola Judicial e do exercício da atividade judicante relativas a afastamentos que se iniciem na sexta-feira e as que incluem sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 5º-A, § 2º, da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 4º Fica delegada à Corregedora competência para:

I - exercer a direção-geral do foro trabalhista, delegando-a a um de seus Juízes Titulares, sempre que possível, nas localidades em que houver mais de uma Vara do Trabalho;

II - realizar a movimentação do quadro de juízes substitutos para atender aos casos de afastamento, de impedimento e de suspeição dos juízes titulares, bem como designar juízes auxiliares para as varas do trabalho;

III - decidir impugnações de Juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

IV - decidir requerimentos de Juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade e demais afastamentos legais.

Art. 5º No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1º Vice-Presidente e da 2ª Vice-Presidente, a competência estabelecida no inciso IV do art. 2º desta Portaria caberá à Corregedora.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria

Portaria

PORTARIA DG N. 21, 9 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria GP N. 3, de 2 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/PROAD/39085/2025,